



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

EDITAL Nº 001_ABERTURA

A Comissão de Acompanhamento da Elaboração do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria nº 648/2022 de 07 de novembro de 2022, representado pela senhora Claudia Marines Mertens Poletto, Presidente da Comissão, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado nº 003/2022, para os cargos conforme anexo I deste edital, afim de contratação temporária para o ano de 2023 para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada pela Lei Municipal 2.706/2022, em atendimento as necessidade ao preenchimento do quadro de vagas, conforme especificações abaixo.

1. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES:

- 1.1. As vagas do presente edital, autorizadas pela Lei 2.706/2022, são as constantes no Anexo I.
- 1.2. Para inscrever-se, afim de concorrer a uma das vagas o cidadão deve:
 - 1.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 1.2.2. Preencher ficha de inscrição, semelhante ao anexo VI, disponível no link <https://www.brasnorte.mt.gov.br/Processo-Seletivo>.
- 1.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente on-line no período que corresponde das **08:00 horas do dia 23/11/2022 às 17:00 horas do dia 03/12/2022.**
- 1.4. As inscrições que não atenderem o disposto neste Edital, serão indeferidas;
- 1.5. A responsabilidade pela inserção dos dados da inscrição é do candidato.

2. DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO

- 2.1 Não serão cobradas taxas ou qualquer outro valor para a inscrição no presente processo seletivo.

3. DA SELEÇÃO

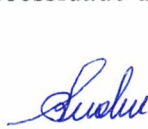
- 3.1 O Processo Seletivo tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para os cargos, nas seguintes etapas:
 - 3.1.1 Prova Objetiva;

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 4.1 As provas serão realizadas no dia 11/12/2022, no período matutino das 08h00min às 11h00min.
- 4.2 O local da realização das provas objetivas será na Escola Municipal Pastor, Rua Castanheira, nº 325, Bairro Nosso Lar, Brasnorte - MT, podendo haver outros locais no município conforme necessidade de acordo com o número de inscritos.

Mário













4.3 A Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório e eliminatório, será aplicada para todos os cargos previstos, conforme Anexo I deste Edital.

4.4 Cada questão terá quatro alternativas das quais, apenas uma será a correta.

4.5 Os tipos de provas objetivas de múltipla escolha, número de questões e pontuação de cada questão para todos os cargos são as seguintes:

Áreas	Número de questões	Pontuação de cada questão	Total
Português	04	5.00	20.00
Matemática	04	5.00	20.00
Conhecimentos Gerais	04	5.00	20.00
Conhecimentos Específicos	08	5.00	40.00
Total	20	-	100.00

4.6 Os três últimos candidatos de cada sala que farão prova objetiva só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova antes dos outros dois candidatos, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos dois outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador.

4.7 O candidato deverá comparecer no local da prova, com **antecedência mínima de 20 minutos, munido de caneta tipo esferográfica azul ou preta (em material transparente) portando um documento oficial com foto (RG ou CNH) e comprovante de inscrição.**

4.8 Aos candidatos é vedado o uso de óculos escuros, boné, chapéu, calculadora, aparelho celular, máquina fotográfica, lápis, lapiseira, bem como, quaisquer aparelhos eletrônicos ou digitais.

4.9 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

4.9.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução quaisquer das provas;

4.9.2 Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização;

4.9.3 Faltar com a devida cortesia para com qualquer fiscal de aplicação das provas, Comissão e/ou candidatos.

4.9.4 Recusar-se a entregar o cartão de respostas.

4.9.5 Ausentar-se da sala a qualquer tempo portando o cartão de respostas e/ou sem a prévia autorização do fiscal de sala.

4.9.6 Perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.9.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala antes de decorridos 60 minutos a contar do início da prova.

4.9.8 Compete a Comissão analisar e julgar outras situações, não mencionadas, que possam prejudicar o andamento do Processo Seletivo.

4.10 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de prova, depois de decorridas 01 hora e 30 minutos do início da prova. Caso o candidato se retire antes deste período, perderá o direito de acesso ao caderno de prova.

4.11 Não será permitida a entrada, em hipótese alguma, de crianças no recinto das provas. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que assinale esta opção na ficha de inscrição, conforme Anexo VI.

Mano



4.12 A criança lactente deverá permanecer em sala reservada para este fim, com acompanhamento de pessoa maior de idade durante o período destinado ao Processo Seletivo Simplificado 003/2022. O acompanhante do lactente é de responsabilidade da candidata.

4.13 O tempo reservado a amamentação não acarretará acréscimo ao tempo destinado para realização da prova.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos.

5.2 Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a nota 50.00 (cinquenta), da somatória dos pontos da prova objetiva.

5.3 O candidato que zerar em alguma das áreas da prova objetiva, será considerado desclassificado.

5.4 Todos os classificados ficarão em **CADASTRO RESERVA** visando as eventuais necessidades de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Brasnorte;

5.5 A classificação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal, estando subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviços e ao interesse dos programas em execução.

5.6 O resultado final do processo seletivo será publicado no mural da Prefeitura, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e no link <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Administracao-Publica/Publicacoes-Oficiais/2022/>, logo após a apuração do resultado.

5.7 A classificação final entre candidatos com igual número de pontos obedecerá aos seguintes critérios:

5.7.1 Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

5.7.2 Maior idade.

6. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

6.1 O regime de trabalho dos servidores contratados temporariamente será de acordo com a Lei 930/2005 e Lei 1.324/2011, Lei Complementar 039/2011, Lei Complementar 043/2011 e Lei Complementar 059/2014, reportando-se ao Regime Jurídico dos Profissionais da Educação e do Estatuto do Servidor Público no que lhe couber e o vínculo empregatício se dará em regime de contrato administrativo sem prejuízo dos direitos trabalhistas dispostos em lei.

6.2 O regime previdenciário será o regime geral de previdência, de acordo com a legislação municipal.

7. DOS CONTRATOS

7.1. O contrato temporário será firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.1.1 – Os contratos terão validade de até 12 meses, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a Lei Municipal nº 2.706/2022 de 01 de novembro de 2022.

7.2. No ato da contratação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Cópia e original do Comprovante do CPF/MF ativo;

maio



- 7.2.2. Cópia e original do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, se for o caso, ou certidão específica do TRE;
- 7.2.3. Cópia e original do certificado de reservista/dispensa como prova de estar em dia com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- 7.2.4. Fotocópia e original da carteira de identidade comprovando possuir 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- 7.2.5. Cópia e original do PIS/PASEP ou NIT ou NIS;
- 7.2.6. Comprovante de residência;
- 7.2.7. Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- 7.2.8. Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, discriminando-os;
- 7.2.9. Certidão negativa criminal, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena;
- 7.2.10. Declaração de não ter sido condenado, por sentença transitada em julgado, por prática de ato de improbidade administrativa;
- 7.2.11. Declaração que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 7.2.12. Declaração de que não infringe o Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no Art. 37, §10 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- 7.2.13. Cópia e original do comprovante de Escolaridade exigido para o cargo:
- 7.2.13.1 Para Nível médio - Histórico escolar ou certificado e/ou diploma de conclusão;
- 7.2.13.2 Para Nível Superior - Histórico escolar mais atestado de conclusão e colação de grau e/ou diploma de conclusão;
- 7.2.14. Laudo médico favorável, demonstrando aptidão física ao exercício das funções inerentes ao cargo que concorreu, emitido por médico do trabalho;
- 7.2.15. Laudo psicológico favorável, demonstrando aptidão mental ao exercício das funções inerentes ao cargo;
- 7.2.16. Fotocópia e original da certidão de casamento ou averbações se houver;
- 7.2.17. Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos se tiver;
- 7.2.18. Fotocópia e original do CPF do cônjuge;
- 7.2.19. Número de Conta no banco;
- 7.2.20. E-mail e número de celular para contato;
- 7.2.21. Demais documentos que se façam necessários de acordo com a legislação vigente.
- 7.3. Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 o candidato que não comparecer no período de cinco (05) dias úteis, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Prefeitura Municipal, via Edital de Convocação, para assumir a vaga bem como o candidato que não apresentar os documentos exigidos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 do Município de Brasnorte, nas fases conforme descrito no Anexo III do presente edital.

8.2. Os prazos serão contados de acordo com as datas expressas no anexo III do presente edital e a partir da data de publicação no site da Prefeitura Municipal <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Administracao-Publica/Publicacoes-Oficiais/2022/>.

my ou w



- 8.3 Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que se relacionarem com as mesmas, independentemente de formulação de recursos.
- 8.4 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Curitiba, nº 1089 - Bairro Centro, no horário de 07h00min. às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min conforme datas do Anexo III e endereçado à Comissão do Processo Seletivo, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número da inscrição e assinatura, conforme Anexo V junto a esta documentação deverá apresentar também o comprovante de inscrição impresso.
- 8.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos com as indicações acima ou não fundamentados, ou ainda aqueles protocolados fora dos prazos estabelecidos conforme Anexo III.
- 8.6 Será rejeitado recurso que contenha expressões agressivas, direcionadas a Comissão do Processo Seletivo.
- 8.7 Compete à Comissão do Processo Seletivo o julgamento dos recursos interpostos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Reserva aos organizadores do Processo Seletivo e aos fiscais das provas o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas os candidatos cujo comportamento for considerado inadequado, a fim de resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.2. O Processo Seletivo Simplificado 003/2022 terá validade de **365 dias** a partir da homologação.
- 9.3. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação expressa das condições do Processo Seletivo, tais como se encontram estabelecidas neste Edital.
- 9.4. A divulgação deste edital será através da publicação no mural da Prefeitura Municipal de Brasnorte, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e em endereço eletrônico da prefeitura pelo link <http://www.brasnorte.mt.gov.br/Administracao-Publica/Publicacoes-Oficiais/2022/>.
- 9.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões, relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação do Processo Seletivo.
- 9.6. A Prefeitura de Brasnorte e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 9.7. A classificação no Processo Seletivo não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade da convocação e o prazo de validade do processo.
- 9.8. O acompanhamento das publicações de futuras e eventuais convocações, nos meios oficiais, é de inteira responsabilidade dos candidatos.
- 9.9. O prazo para apresentação dos documentos previstos neste edital, quando da convocação, é de cinco (05) dias úteis.
- 9.10. Todos os problemas, casos omissos ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente edital serão resolvidos pela comissão de Processo Seletivo 003/2022.
- 9.11. O não cumprimento do Anexo II deste edital caberá quebra do contrato.

mau



BRASNORTE

PREFEITURA

9.12. A Contratação temporária, prevista neste edital, não é condição ou vantagem para o ingresso na carreira de Servidor Público do Município de Brasnorte.

9.13. As reservas de vagas para portadores de deficiência estão dispensadas conforme orientação da Cartilha de Orientação para Contratação por Tempo Determinado para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público, aprovada pela RN 041/2013 – TCE/MT.

Para que surtam os efeitos legais, publica-se, registra-se e cumpre-se.

Brasnorte – MT, 17 de Novembro de 2022.

Claudia Marínes Mertens Poletto
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2022

Marli Plein Enzweiler
Secretária da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2022

Mizael da Silva Bernal
Membros da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2022

Alexandre da Silva Gomes
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2022

Ismael Simão
Membro da Comissão
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2022

Marcio Luis Saedt Saunali Cecato
Representante do Sindicato Servidores
Processo Seletivo Simplificado
Nº 003/2022

Maria Celia Poletto Armoa
Representante Poder Legislativo
Processo Seletivo Simplificado
Nº 001/2022

BRASNORTE
PREFEITURA



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROCESSO SELETIVO

ATENDIMENTO PARA ANO DE 2023

Cargo: Psicólogo (a) Local: Centro

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Psicólogo(a)	01	Bacharelado em Psicologia	40 horas semanais	R\$ 5.497,96

Cargo: Técnico de Desenvolvimento Infantil Local: Centro

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Salario
TDI-Tecnico de Desenvolvimento Infantil	30	Ensino Médio	40 horas	R\$ 1.623,80

Cargo: Professor Local: Centro

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	35	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	03	Licenciatura Plena em qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Ensino Médio Magistério	Até 30 horas semanais	R\$ 21,37
Professor	07	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

Cargo: Professor Local: Zona Rural

1-Escola Municipal de Educação Básica Cerejal

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
-------	------------------	--------------	---------------	--------------------

nyano

Lucas

Amélia

Paula



Professor	04	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Licenciatura Plena em qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Licenciatura Plena em Matemática	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

2-Escola Municipal de Educação Básica Adilson José Schumacher

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	04	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Licenciatura Plena em qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Licenciatura Plena em Matemática	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

3-Escola Municipal de Educação Básica Maria Cândida de Lima

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	06	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Licenciatura Plena em qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Licenciatura Plena em Letras	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

4-Escola Municipal de Educação Básica Mundo Novo

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	05	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	03	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

maio



5-Escola Municipal de Educação Básica Santos Dumont

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	03	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Licenciatura Plena em qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Licenciatura Plena em Matemática	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

6 -Escola Municipal de Educação Básica Terezinha Gonçalves da Silva

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	05	Licenciatura Plena em Pedagogia	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Licenciatura Plena em qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Licenciatura Plena em Matemática	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Licenciatura Plena em Letras	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	01	Ensino Médio Magistério	Até 30 horas semanais	R\$ 21,37
Professor	03	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

7-Escola Municipal de Educação Básica Cravari

Cargo	Cadastro Reserva	Escolaridade	Carga Horária	Valor da hora aula
Professor	02	Licenciatura Plena em Qualquer Área	Até 30 horas semanais	R\$ 32,06
Professor	02	Ensino Médio	Até 30 horas semanais	R\$ 17,10

ma



ANEXO II - DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Professor Licenciatura Plena em Pedagogia, Professor Licenciatura Plena em Qualquer Área e Professor Ensino Médio: Compreende a categoria funcional com as atribuições inerentes às atividades de docência: participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público de educação; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; diagnosticar e proporcionar atividades que recuperem os alunos que apresentem rendimento abaixo do desejado; participar de reuniões de trabalho; participar e colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e a comunidade; elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; ministrar os dias letivos e horas aulas estabelecidos; participar dos eventos e da formação continuada; manter em dia registros e escriturações inerentes à função docente; assegurar o desenvolvimento do censo crítico e da consciência política do educando; comparecer a escola e a sala de aula com assiduidade e pontualidade executando as tarefas com zelo e presteza e demais atividades complementares e afins.

Técnico de Nível Superior (Psicólogo): compreende a categoria funcional com as atribuições de exercer atividades de nível superior correspondente à profissão regulamentada, realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço (s) de convivência e fortalecimentos de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situação em risco; Acompanhamento de famílias em descumprimento de condicionalidades; - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; realizar trabalhos administrativos correlatos; desempenhar tarefas afins.

Técnico de Desenvolvimento Infantil: compreende atividades relativas ao trabalho nas instituições que atendam crianças de zero a 04 anos; Auxiliar nas atividades recreativas das crianças da creche incentivando as brincadeiras em grupo como brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas; Executar e orientar quanto as condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fralda, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem estar; Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento a mesa; Controlar horários de repouso das crianças da creche, preparando a cama, ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem estar e saúde; Auxiliar no planejamento e nas atividades pedagógicas que visam o desenvolvimento da criança; Entregar e acompanhar as crianças aos pais ou responsáveis no final do dia; Participar da formação continuada.

Mano





ANEXO III - CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	17/11/2022
Prazo para recurso contra o Edital	18/11 e 21/11/2022
Julgamento e publicação dos recursos contra o Edital	22/11/2022
Inscrições	23/11 à 03/12/2022
Publicação da lista de inscritos	05/12/2022
Prazo para recurso contra Lista de Inscritos das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	06/12 e 07/12/2022
Julgamento e publicação dos recursos contra Lista de Inscritos e Lista de Local de Provas	08/12/2022
Realização das Provas	11/12/2022
Publicação do Gabarito	12/12/2022
Prazo para recurso contra o Gabarito das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	13/12 e 14/12/2022
Julgamento e publicação dos recursos contra o Gabarito	15/12/2022
Publicação do Resultado Provisório (Prova Objetiva)	16/12/2022
Prazo para recurso contra Resultado Provisório (Prova Objetiva) das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min	19/12 e 20/12/2022
Julgamento e publicação dos recursos contra Resultado Provisório (Prova Objetiva)	21/12/2022
Publicação do resultado final	22/12/2022
Homologação	22/12/2022



ANEXO IV - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdos para o cargo - ENSINO SUPERIOR

Conhecimentos Gerais/ Português e Matemática: Leitura e interpretação de texto. Verbos; substantivos; artigo; adjetivo; advérbios; pronomes; numerais; preposição; conjunções; interjeições; complementos verbais e nominais; vozes verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase; derivação prefixal e sufixal; Brasil contemporâneo; Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Específicos – Psicólogo: A profissão de Psicólogo e as suas áreas de atuação. O Código de Ética Profissional. Métodos da Psicologia. O Arco reflexo. A Inteligência. A Motivação e a Aprendizagem. O processo de aprendizagem segundo Piaget. A Personalidade. A sensação e a percepção. O Gestalt – Terapia. O Behaviorismo. Os testes psicológicos. Etiologia das Deficiências Mentais. Desordens da Personalidade. Deficiências Mentais. Conhecimentos em Psicomotricidade. Psicoterapia de grupo. Desenvolvimento infantil. Psicoterapia Breve. Orientação Familiar. Psicologia Social e Psicologia Comunitária. Representação Social. Saúde, gênero e violência. Desenvolvimento psicológico e educação. Política educacional e a atuação do psicólogo escolar. Psicologia da saúde no contexto social e hospitalar. Os processos organizacionais. A inserção e a intervenção do psicólogo nas organizações e no trabalho. Processos organizacionais e saúde. Cultura, saúde e desenvolvimento humano. Estresse e processos psicossomáticos. Elaboração e execução de estratégias de prevenção, promoção e intervenção no âmbito da psicologia. O processo de luto. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão. Demais assuntos relacionados as atribuições do cargo/função.

Conhecimentos Específicos Professor Licenciatura Plena em Pedagogia e Professor Licenciatura Plena em Qualquer Área: Lei nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Educação e sociedade; Teorias pedagógicas; Psicologia, Filosofia, Sociologia e História da educação; Legislação e políticas de organização educacional; Gestão educacional; Organização escolar (currículo, avaliação, planejamento, Projeto Político Pedagógico); Desenvolvimento humano e aprendizagem; O estudo científico da infância e adolescência, desenvolvimento físico, emocional, intelectual e social; As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das

marcos



diversas teorias de Aprendizagem; Concepções de currículo: teorias críticas e pós-críticas; Práticas curriculares; Educação especial e inclusão; A função social da escola; As relações entre educação e sociedade. A Didática e suas relações com o ensino; A Didática como prática educativa; Didática como teoria da instrução; O processo ensino-aprendizagem: objetivos, planejamento, métodos e avaliação; Alfabetização: concepções epistemológicas, aspectos metodológicos e processos construtivos da leitura e da escrita, Encaminhamentos metodológicos das áreas do conhecimento: matemática, ciências da natureza, códigos e linguagens e ciências humanas. Estrutura da educação brasileira; Uso de novas tecnologias da informação e comunicação na educação; Concepções de ensino e processos avaliativos; Didática e democratização do ensino. Base Nacional Comum Curricular.

Conteúdos para cargo - ENSINO MÉDIO

Conhecimentos Gerais/Português e Matemática: Leitura e interpretação de texto. Verbos; substantivos; artigo; adjetivo; advérbios; pronomes; numerais; preposição; conjunções; interjeições; complementos verbais e nominais; concordância verbal e nominal; Brasil contemporâneo. Atualidades: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental, problemas ambientais, segurança e ecologia e suas vinculações históricas, do município, do estado, do Brasil e no mundo. História do Estado. Aspectos históricos e geográficos do Município de Brasnorte/MT e do Estado de Mato Grosso; hidrografia, relevo, população, clima, vegetação, limites geográficos, economia, e símbolos municipais. Média ponderada e média aritmética. Problemas envolvendo as quatro operações. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Conhecimentos Específicos – Professor Ensino Médio: Lei nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Profissionais da Educação do Sistema Público de Ensino do Município de Brasnorte.

Conhecimentos Específicos – Técnico em Desenvolvimento Infantil: Lei nº 9.394/96 - Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Da educação. Dos princípios e fins da educação nacional. Do direito à educação e do dever de educar. Da organização da educação nacional. Dos níveis e das modalidades de educação e ensino. Da composição dos níveis escolares. Da Educação básica. Das disposições gerais. Da educação infantil. Do ensino fundamental. Do ensino médio. Da educação profissional. Da educação especial. Dos profissionais da educação. Dos Recursos financeiros. Das disposições gerais. Das disposições transitórias. Lei Federal n. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição Federal de 1988.



BRASNORTE

PREFEITURA

com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais: Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17) Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações posteriores. Lei Orgânica Municipal e Regime Jurídico dos Profissionais da Educação do Sistema Público de Ensino do Município de Brasnorte.

my an 48

Luciana

BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE
PREFEITURA



BRASNORTE

PREFEITURA

ANEXO VI MODELO DA FICHA DE INSCRIÇÃO

Endereço de e-mail*

NOME COMPLETO*

CPF Nº (sem ponto e hífen) *

RG: número seguido da sigla do órgão expedidor e UF (sem ponto e hífen) *

DATA DE NASCIMENTO*

NOME DA MÃE*

LACTANTE? *

___ SIM

___ NÃO

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Avenida, nº, bairro, cidade/UF, CEP) *

TELEFONE 1 (com DDD) *

TELEFONE 2 (com DDD)

QUAL CARGO PRETENDE? *

___ PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

___ PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM QUALQUER ÁREA

___ PROFESSOR ENSINO MÉDIO COMPLETO

___ TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

___ TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Declaro ter lido o Edital de Abertura nº 003/2022 disponível no endereço eletrônico <https://www.brasnorte.mt.gov.br/Processo-Seletivo> e estou ciente das regras publicadas para a execução do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, bem como, sou responsável pela veracidade das informações apresentadas acima, sob pena do cancelamento da inscrição em qualquer fase do processo, ficando sujeito ainda as sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração. *

___ LI E DE ACORDO

BRASNORTE
PREFEITURA